

LEI Nº 3673, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o dia 10 de fevereiro como "DIA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS QUADRADOS", e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o "Dia Municipal dos Veículos Quadrados", a ser comemorado anualmente no dia 10 de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 2º Durante as comemorações poderão ser apresentadas palestras, workshops, shows, exposições de veículos e acessórios voltados para o Dia Municipal dos Quadrados, que têm por objetivo reunir adeptos desses modelos de veículos num ambiente familiar, agradável e acolhedor.

Parágrafo único. São considerados quadrados, os seguintes veículos: "Passat dos anos 1970 até 1992, Santana e Quantum dos anos 1984 até 1990, Voyage dos anos 1981 até 1995, Gol dos anos 1980 até 1995, Parati dos anos 1982 até 1995 e Saveiro dos anos 1982 até 1995", todos do fabricante Volkswagen.





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 2023.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal